

AESSUL/FC/2016/7324

São Leopoldo, 25 de outubro de 2016

Município de Santana do Livramento
A/C Luiz Itacir Soares
Rua Senador Salgado Filho, nº 528
Santana do Livramento/RS CEP 97573-490

Resposta ao Ofício nº 400/2016

Prezado Sr. Luiz Itacir Soares

A AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. vem, respeitosamente, perante V.Sa., reforçar seu interesse em contribuir com o atendimento das necessidades da comunidade na qual está inserida.

Conforme determina o art. 13 da resolução 479/2012 ANEEL, "A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.

(...)

§2º A responsabilidade de que trata o caput inclui todos os custos referentes à ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, observado o disposto nos §§ 1º a 4º do art. 43."

Sendo o que se fazia oportuno, a AES Sul reitera o seu compromisso com a qualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica, permanecendo à disposição de V.S. (a) para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura ainda se façam necessários.

Atenciosamente,


Cristiano Pires
Coordenação de Atendimento Corporativo e Poderes
AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia
Poder Público Gerência Comercial
de Atendimento ao Clientes e Marketing
AES Sul